



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## 4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 045/2021

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, n.º75, Térreo, Bairro Glória, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **Ralf José Gomes Frauches Pereira**, brasileiro, Sócio/Gerente, portador da cédula de identidade n.º21.743.194-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 045/2021**, com fundamento no **artigo 24, IV da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do Contrato 045/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **R\$1.595.404,50 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

2.2 A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

PROCESSO:	54671.2021
Folhas:	470 rub. [assinatura]
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. 2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **14 de junho de 2023 e com término em 13 de dezembro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
----------------------	---

2023			
Funcional Programática	15.451.0009 2.023.000	15.451.0009 2.023.000	15.451.0009 2.023.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	846	847	2090
Fonte	501 – Outros Recursos não vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo/Gás natural
Valor	R\$ 1.595.404,50		

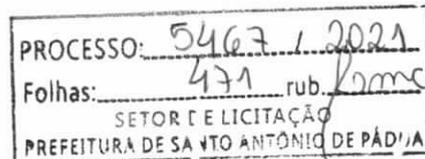
**CLÁUSULA QUARTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
 Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
 Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
**IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**  
**Ralf José Gomes Frauches Pereira**



**TESTEMUNHAS:**

  
 CPF: 017.445.157-19

  
 CPF: 124.229.037-03